



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º **1410**
(28 DE AGOSTO DE 1.981.)

0753

Dispõe sobre: Autoriza a celebração de
convênio com a CONESP e revoga a
Lei nº 1398/81.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a construção de Zeladoria nas Escolas E.E.P.G. Dr. Olindo Darto - ra, E.E.P.G. Profº Joaquim Osório de Azevedo e demais Escolas de Primeiro Grau do Município de Caieiras.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no valor de até 200 (duzentos) salários referência.

ARTIGO 3º - Fica revogada em todos os seus expressos termos a Lei nº 1398, de 09 de junho de 1.981.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de agosto de 1.981.


ENGº GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.